



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **95/2025**

AUTOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

ASSUNTO: Institui a Política Estadual de Fortalecimento da Infraestrutura Escolar no Tocantins.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado GUTIERRES TORQUATO, o Projeto de Lei nº 95/2025, que “Institui a Política Estadual de Fortalecimento da Infraestrutura Escolar no Tocantins”.

Aduz o autor que o presente projeto de lei tem como finalidade fortalecer a infraestrutura das unidades de ensino da rede estadual de educação, reconhecendo que a qualidade da infraestrutura escolar desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem.

Complementa que a propositura busca aprimorar as condições das unidades escolares, assegurando um ambiente mais seguro, acolhedor e funcional, que favoreça o processo de ensino e aprendizagem.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 95/2025, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

Deputado *Moisemar Marinho*
Relator



COASC-AL
Fl. 09
ref

ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Waldemar Marinho referente ao(a) PL nº 95 / 2025

OBS: _____

Encaminhe-se(a) ao Ministério dos Transportes
Sindicato dos Rodoviários

Sala das Comissões, 12 de outubro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(✓)

Dep. LEO BARBOSA()

Dep. CLAUDIA LELIS()

Dep. GUTIERRES TORQUATO()

Dep. MOISEMAR MARINHO(§)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. JORGE FREDERICO(✓)

Dep. OLYNTHO NETO()

DeP. PROF. JÚNIOR GEO()

Dep. GIPÃO()

Dep. MARCUS MARCELO()

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(x)	Dep. JORGE FREDERICO(x)
Dep. LEO BARBOSA()	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. CLAUDIA LELIS(x)	DeP. PROF. JÚNIOR GEO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()	Dep. GIPÃO()
Dep. MOISEMAR MARINHO(x)	Dep. MARCUS MARCELO()